etrônico

Estratégia
CONCURSOS

Aul

Legislação Penal Extravagante+Execução Penal p/ AGEPEN-GO (Agente de Segurança Prisional)Pós-Edital

Professor: Paulo Guimarães, Thais de Assunção (Equipe Marcos Girão)

1 - Considerações Iniciais 2

2 - Abuso de Autoridade (Lei nº 4.898/1965) 2

2.1 - Introdução e aspectos gerais 2

2.2 - Crimes em espécie 4

2.3 - Sanções 8

2.4 - Processo penal 10

3 - Resumo da Aula 12

4 - Jurisprudência pertinente 16

5 - Questões 17

5.1 - Questões Comentadas 17

5.2 - Lista de Questões 25

5.3 - Gabarito 29

6 - Considerações Finais 29

1 - Considerações Iniciais

Olá, caro amigo!

Nosso curso está andando rapidamente e imagino que você está ganhando cada vez mais confiança na preparação, não é mesmo? ☺

Quero desde já chamar sua atenção para a necessidade de estruturar uma boa estratégia de revisão. Claro que isso será mais importante nos dias que antecederem a sua prova, mas desde já é bom pensar nisso, ok?

Força! Bons estudos!

2 - Abuso de Autoridade (Lei Nº 4.898/1965)

2.1 - Introdução e aspectos gerais

Quando pensamos em abuso de autoridade, vem à nossa mente logo a imagem de um policial excedendo seus poderes. Entretanto, qualquer servidor público que tenha entre suas atribuições a determinação de conduta pode cometer abuso de autoridade.

Vejamos a definição de autoridade trazida pela Lei nº 4.898/1965.

> ***Art. 5º*** *Considera-se* ***autoridade****, para os efeitos desta lei, quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil, ou militar, ainda que transitoriamente e sem remuneração.*

A definição trazida pela lei é bastante ampla, lembrando bastante o conceito de funcionário público para fins penais, não é mesmo?

Já houve questões anteriores que cobraram o conhecimento dessa definição, então preste atenção. Pode ser considerado autoridade o servidor público, o membro do Poder Legislativo (Senador, Deputado, Vereador), o magistrado, o membro do Ministério Público (Promotor de Justiça, Procurador da República), bem como o militar das Forças Armadas, o Policial, o Bombeiro, etc.

PRESTE MAIS ATENÇÃO!!

Para fins de apuração do abuso de autoridade, considera-se **autoridade** quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil, ou militar, ainda que transitoriamente e sem remuneração.

O crime de abuso de autoridade é, via de regra, um atentado contra as liberdades e garantias do cidadão. A própria Constituição confere a qualquer pessoa, na qualidade de garantia individual, o **direito de petição contra o abuso de poder** (art. 5°, XXXIV).

Vamos agora estudar de forma mais profunda esse direito, utilizando as definições e institutos trazidos pela Lei n° 4.898/1965, conhecida como Lei do Abuso de Autoridade.

> ***Art. 1º*** *O* ***direito de representação*** *e o processo de* ***responsabilidade administrativa civil e penal****, contra as autoridades que, no exercício de suas funções, cometerem abusos, são regulados pela presente lei.*

Perceba que o objeto da lei não é apenas a **responsabilidade penal** do servidor público que cometer abuso, mas também a **responsabilidade civil e a administrativa**.

FIQUE ATENTO!

A Lei n° 4.898/1965 trata do **direito de representação** e da **responsabilidade administrativa, civil e penal** das autoridades que cometerem abusos.

> ***Art. 2º*** *O* ***direito de representação*** *será exercido por meio de* ***petição****:*
>
> *a) dirigida à* ***autoridade superior*** *que tiver competência legal para aplicar, à autoridade civil ou militar culpada, a respectiva sanção;*
>
> *b) dirigida ao órgão do* ***Ministério Público*** *que tiver competência para iniciar processo-crime contra a autoridade culpada.*
>
> *Parágrafo único. A representação será feita em duas vias e conterá a exposição do fato constitutivo do abuso de autoridade, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado e o rol de testemunhas, no máximo de três, se as houver.*

Já vimos que o **direito de representação** contra o abuso de autoridade pode ser exercido por **qualquer pessoa**. Além disso, **não é necessária a assistência de advogado**.

Perceba que a petição deve ser dirigida a duas autoridades diferentes: uma é a **autoridade superior** àquela que cometeu o abuso, e que tenha competência para apurar o ilícito e aplicar a sanção. Outra é o **Ministério Público**, que detém competência constitucional para apurar crimes e promover a ação penal contra os culpados.

Apesar de o dispositivo dar a entender que a persecução penal do abuso de autoridade deve dar-se por meio de ação penal pública condicionada à representação, a Lei n° 5.249/1967 deixa claro que o abuso de autoridade é crime de **ação penal pública incondicionada** e, portanto, não é necessário que haja a representação para que o Ministério Público aja.

Os **elementos formais** que devem estar presentes na representação são os seguintes:

- **Exposição do fato**;

- **Qualificação do acusado**;

- **Rol de testemunhas** (no máximo 3).

2.2 - CRIMES EM ESPÉCIE

Os crimes de abuso de autoridade em geral obedecem a um formato específico: o atentado aos direitos fundamentais. São, portanto, crimes de perigo.

Estudaremos agora as condutas previstas no art. 3º, e logo após as condutas do art. 4º.

ABUSO DE AUTORIDADE – CONDUTAS TÍPICAS	
Art. 3º. Constitui **abuso de autoridade** qualquer atentado:	
À **liberdade** de locomoção	A **liberdade** é um direito fundamental tutelado por diversos dispositivos constitucionais, e pressupõe também princípio do nosso Direito Processual Penal: o indivíduo apenas pode ser preso quando praticar **flagrante delito**, mediante **ordem judicial** ou em hipóteses de prisão administrativa aplicáveis apenas aos **militares**.
À inviolabilidade do **domicílio**	A Constituição qualifica a casa como "asilo inviolável do indivíduo" e proíbe a entrada sem o consentimento do morador, salvo em quatro hipóteses: - **Flagrante delito**; - **Desastre**; - Para **prestar socorro**; - Durante o dia, por **determinação judicial**. A Jurisprudência já tem assentido que o conceito de casa deve ser encarado de forma ampla, incluindo o local não aberto ao público onde é exercida atividade profissional.

Ao sigilo da **correspondência**	A Constituição estabelece que "é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas". A Jurisprudência já relativizou essa garantia, aceitando, por exemplo, que a correspondência destinada ao preso seja conhecida pelo dirigente do estabelecimento prisional.
À **liberdade de consciência e de crença** e ao livre exercício do **culto religioso**	A liberdade de consciência e de crença também é considerada inviolável pela Constituição. Essa noção também já foi relativizada pela Jurisprudência: hoje já é pacífico que as manifestações religiosas não podem ofender outros direitos fundamentais, a exemplo do direito à vida, à liberdade, à integridade física, etc.
À **liberdade de associação**	A Constituição assegura o direito de associação, independentemente de autorização estatal. A exceção fica por conta da proibição constitucional às associações de caráter paramilitar e com fins ilícitos.
Aos direitos e garantias legais assegurados ao **exercício do voto**	O voto é um direito fundamental de todo cidadão brasileiro. Atos atentatórios à sistemática das eleições também são tipificados como crimes de responsabilidade.
Ao **direito de reunião**	A Constituição assegura o direito de reunião, desde que as pessoas reúnam-se de forma pacífica e sem armas, e não frustrem uma reunião anteriormente convocada para o mesmo local. Apenas para fins de organização do Poder Público, é necessário comunicar previamente a ocorrência de reunião.
À **incolumidade física** do indivíduo	Não só a violência física, mas também a violência psicológica pode caracterizar o abuso de autoridade.
Aos direitos e garantias legais assegurados ao **exercício profissional**	A liberdade de profissão também é assegurada pela Constituição, desde que sejam atendidas as qualificações profissionais estabelecidas em lei. Para exercer a advocacia, por exemplo, é requisito legal ser bacharel em Direito e estar inscrito nos quadros da OAB.

ABUSO DE AUTORIDADE – CONDUTAS TÍPICAS	
Art. 4º Constitui também **abuso de autoridade**:	
Ordenar ou executar **medida privativa da liberdade** individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder	Mais uma vez o bem jurídico tutelado aqui é a liberdade. As **formalidades legais** mencionadas estão relacionadas, via de regra, à exigência de ordem judicial, exceto no que tange à prisão em flagrante delito e à prisão administrativa militar.
Submeter pessoa sob sua guarda ou custódia a **vexame** ou a **constrangimento** não autorizado em lei	Vexame é uma **humilhação**, uma **vergonha** infligida a uma pessoa. Esse abuso é aquele cometido pelo agente público que detém autoridade (poder de guarda) sobre outra pessoa.
Deixar de comunicar, imediatamente, ao juiz competente a **prisão ou detenção** de qualquer pessoa	A Constituição determina que a prisão de qualquer pessoa deve ser comunicada imediatamente à **autoridade judicial** competente e à **família** do preso.
Deixar o Juiz de ordenar o **relaxamento de prisão** ou detenção ilegal que lhe seja comunicada	Obviamente esta conduta somente pode ser praticada por **magistrado**, e também ofende um dispositivo constitucional, que determina que a "prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária".
Levar à prisão e nela deter quem quer que se proponha a **prestar fiança**, permitida em lei	A regra do Direito Processual Penal brasileiro é a liberdade provisória. Em alguns casos, porém, a lei determina que a autoridade deve arbitrar uma **fiança**, e nesse caso se ela for paga não há razão para negar a liberdade.
Cobrar o carcereiro ou agente de autoridade policial **carceragem, custas, emolumentos ou qualquer outra despesa**, desde que a cobrança não tenha apoio em lei, quer quanto à espécie quer quanto ao seu valor	Esta conduta é praticada pela autoridade que cobra valores indevidos dos presos. Normalmente essas cobranças estão relacionadas à concessão de certos privilégios, ou à "vista grossa" feita a ilícitos praticados dentro da prisão.

Recusar o carcereiro ou agente de autoridade policial **recibo de importância recebida** a título de carceragem, custas, emolumentos ou de qualquer outra despesa	
O ato lesivo da **honra** ou do **patrimônio** de pessoa natural ou jurídica, quando praticado com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal	Este tipo é muito amplo, e diz respeito a atos de autoridade praticados de forma ofensiva à **honra** e ao **patrimônio** da pessoa. É o caso, por exemplo, do agente de trânsito que, em vez de apenas aplicar a multa devida, profere xingamentos contra o motorista que pratica irregularidade.
Prolongar a execução de prisão temporária, de pena ou de medida de segurança, deixando de expedir em tempo oportuno ou de cumprir imediatamente ordem de liberdade	A prisão temporária pode durar no máximo 5 dias (exceto nos crimes hediondos), ao fim dos quais, se não foi decretada a prisão preventiva, o próprio delegado deve providenciar o alvará de soltura. Também comete crime de abuso o juiz que não emite ordem para que seja solto o preso que cumpriu sua pena, bem como o dirigente do estabelecimento prisional que não cumpre a ordem.

Para concluirmos nosso estudo das condutas relacionadas ao abuso de autoridade, chamo sua atenção para o conteúdo da Súmula Vinculante nº 11, do STF, editada em meio a uma grande controvérsia gerada pela anulação de um julgamento em razão do uso de o réu estar algemado durante a sessão.

Súmula Vinculante 11 do STF

Uso de Algemas - Restrições - Responsabilidades do Agente e do Estado - Nulidades

Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado.

2.3 - SANÇÕES

A Lei do Abuso de Autoridade traz a possibilidade da aplicação de sanções administrativas, civis e penais. Estudaremos agora as sanções aplicáveis em cada uma das esferas.

Para compreendermos as sanções administrativas, precisamos ter atenção a alguns aspectos relacionados ao Direito Administrativo, e também precisamos lembrar, em nossa análise, que a lei que estamos estudando é de 1965 e, portanto, pode ser necessário um esforço interpretativo direcionado à atualização dos institutos por ela mencionados.

ABUSO DE AUTORIDADE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
Advertência	Apenas verbal.
Repreensão	Por escrito.
Suspensão do cargo, função ou posto por prazo de 5 a 180 dias, com perda de vencimentos e vantagens	O agente deixa de exercer o cargo por um período determinado, sem percepção de remuneração.
Destituição de função	Devemos entender que se trata da destituição de função de confiança ou de cargo em comissão. É uma penalidade equivalente à demissão.
Demissão	É a penalidade mais gravosa prevista na Lei nº 8.112/1990, e consiste na perda de vínculo do servidor com a Administração Pública.
Demissão, a bem do serviço público	Esta modalidade de demissão era prevista no antigo estatuto dos servidores civis federais. Atualmente, ainda existe na Lei nº 8.429/1992, para a hipótese de demissão em razão de não entrega ou entrega fraudulenta de declaração de bens para posse e na Lei nº 8.026/1990, a qual definiu dois ilícitos funcionais contra a Fazenda Nacional e para eles previu tal pena de demissão.

Quando a autoridade administrativa competente para aplicar a sanção receber a representação, deve determinar a instauração de inquérito para apurar o fato. Esse inquérito deve obedecer às normas próprias de cada esfera federativa, devendo a sanção ser anotada nos assentamentos funcionais.

Vejamos agora o que a Lei do Abuso de Autoridade determina a respeito das sanções civis aplicáveis.

> ***Art. 6º, § 2º*** *A sanção civil, caso não seja possível fixar o valor do dano, consistirá no pagamento de uma indenização de quinhentos a dez mil cruzeiros.*

Hoje o valor determinado pela lei para a indenização civil obviamente não é mais aplicável. Na realidade, o estabelecimento de valores absolutos por meio de lei merece duras críticas, pois a Jurisprudência é pacífica no sentido de que em casos como esses não deve ser aplicada correção monetária.

Para aplicar uma sanção civil hoje, o ofendido deve recorrer ao Poder Judiciário, que determinará o valor a ser pago a título de indenização, seguindo o regramento comum, constante do Código de Processo Civil.

ABUSO DE AUTORIDADE – SANÇÕES PENAIS	
Essas penas podem ser aplicadas alternada ou cumulativamente	
Multa de cem a cinco mil cruzeiros	Mais uma vez a lei trata de valores que não são aplicáveis atualmente. Hoje tem sido aplicada a regra de cálculo de multas do Código Penal, utilizando-se os dias-multa para determinar o montante.
Detenção por 10 dias a 6 meses	Não há pena de reclusão prevista na lei.
Perda do cargo e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública por prazo até 3 anos	
Quando o abuso for cometido por agente de **autoridade policial, civil ou militar**, de qualquer categoria, poderá ser cominada a pena autônoma ou acessória, de não poder o acusado exercer funções de	Esta é uma pena específica, aplicável somente quando o abuso de autoridade for cometido por policial civil ou militar.

natureza policial ou militar no município da culpa, por prazo de um a cinco anos.	

2.4 - PROCESSO PENAL

Como regra geral, os crimes de abuso de autoridade são considerados de menor potencial ofensivo, sendo processados perante os Juizados Especiais Criminais, por meio do procedimento sumaríssimo, criado pela Lei nº 9.099/1995.

Para os casos em que o procedimento sumaríssimo não é aplicável, a própria Lei do Abuso de Autoridade traz procedimento próprio.

> ***Art. 12***. *A ação penal será iniciada,* ***independentemente de inquérito policial ou justificação*** *por denúncia do Ministério Público, instruída com a representação da vítima do abuso.*
>
> ***Art. 13***. *Apresentada ao Ministério Público a representação da vítima, aquele, no prazo de* ***quarenta e oito horas****, denunciará o réu, desde que o fato narrado constitua abuso de autoridade, e requererá ao Juiz a sua citação, e, bem assim, a designação de audiência de instrução e julgamento.*
>
> ***§ 1º*** *A denúncia do Ministério Público será apresentada em duas vias.*

▪

Lembre-se de que **a ação penal é pública incondicionada**, não sendo necessário que haja inquérito policial e nem representação da vítima.

Caso haja representação da vítima, a denúncia deve ser apresentada no **prazo de 48h**. Essa regra demonstra a urgência conferida pela lei à apuração dos crimes de abuso de autoridade.

Perante a inércia do Ministério Público, a própria lei permite a apresentação da **ação penal privada subsidiária da pública**. O Ministério Público poderá, porém, aditar a queixa, repudiá-la e oferecer denúncia substitutiva, além de intervir em todos os termos do processo, interpor recursos e, a todo tempo, no caso de negligência do querelante, retomar a ação como parte principal.

> ***Art. 14***. *Se a ato ou fato constitutivo do abuso de autoridade houver* ***deixado vestígios*** *o ofendido ou o acusado poderá:*
>
> *a) promover a comprovação da existência de tais vestígios, por meio de* ***duas testemunhas*** *qualificadas;*
>
> *b) requerer ao Juiz, até setenta e duas horas antes da audiência de instrução e julgamento, a* ***designação de um perito*** *para fazer as verificações necessárias.*

Caso haja vestígios do crime de abuso de autoridade, não é necessário que haja perícia, sendo suficiente a oitiva de **duas testemunhas**. Não há óbice, porém, à **realização de perícia** mediante requerimento formulado pelo ofendido ou pelo acusado.

> ***Art. 17**. Recebidos os autos, o Juiz, dentro do prazo de **quarenta e oito horas**, proferirá despacho, recebendo ou rejeitando a denúncia.*
>
> ***§ 1º** No despacho em que receber a denúncia, o Juiz designará, desde logo, dia e hora para a audiência de instrução e julgamento, que deverá ser realizada, improrrogavelmente, dentro de **cinco dias**.*
>
> ***§ 2º** A citação do réu para se ver processar, até julgamento final e para comparecer à audiência de instrução e julgamento, será feita por mandado sucinto que, será acompanhado da segunda via da representação e da denúncia.*

Perceba mais uma vez os prazos enxutos da lei. São apenas **48h** para que o magistrado decida pela aceitação ou rejeição da denúncia. Caso haja a aceitação, no despacho já deve constar a data e hora da audiência, que deve ser realizada em **no máximo 5 dias**.

Caso o membro do Ministério Público requeira o arquivamento do feito ao invés de oferecer a denúncia e o Juiz considerar as razões improcedentes, deverá enviar a representação ao Procurador-Geral, para que este ofereça a denúncia ou insista no arquivamento.

Por fim, temos as regras da lei quanto à realização da audiência, nomeação de defensor, etc.

> ***Art. 22**. Aberta a audiência o Juiz fará a qualificação e o interrogatório do réu, se estiver presente.*
>
> ***Parágrafo único**. Não comparecendo o réu nem seu advogado, o Juiz nomeará imediatamente defensor para funcionar na audiência e nos ulteriores termos do processo.*
>
> ***Art. 23**. Depois de ouvidas as testemunhas e o perito, o Juiz dará a palavra sucessivamente, ao Ministério Público ou ao advogado que houver subscrito a queixa e ao advogado ou defensor do réu, pelo prazo de quinze minutos para cada um, prorrogável por mais dez (10), a critério do Juiz.*
>
> ***Art. 24**. Encerrado o debate, o Juiz proferirá imediatamente a sentença.*

3 - RESUMO DA AULA

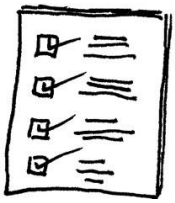

Para finalizar o estudo da matéria, trazemos um resumo dos principais aspectos estudados ao longo da aula. Nossa sugestão é a de que esse resumo seja estudado sempre previamente ao início da aula seguinte, como forma de "refrescar" a memória. Além disso, segundo a organização de estudos de vocês, a cada ciclo de estudos é fundamental retomar esses resumos.

Para fins de apuração do abuso de autoridade, considera-se **autoridade** quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil, ou militar, ainda que transitoriamente e sem remuneração.

A Lei n° 4.898/1965 trata do **direito de representação** e da **responsabilidade administrativa, civil e penal** das autoridades que cometerem abusos.

ABUSO DE AUTORIDADE – CONDUTAS TÍPICAS	
Art. 3º. Constitui **abuso de autoridade** qualquer atentado:	
À **liberdade** de locomoção	A **liberdade** é um direito fundamental tutelado por diversos dispositivos constitucionais, e pressupõe também princípio do nosso Direito Processual Penal: o indivíduo apenas pode ser preso quando praticar **flagrante delito**, mediante **ordem judicial** ou em hipóteses de prisão administrativa aplicáveis apenas aos **militares**.
À inviolabilidade do **domicílio**	A Constituição qualifica a casa como "asilo inviolável do indivíduo" e proíbe a entrada sem o consentimento do morador, salvo em quatro hipóteses: - **Flagrante delito**; - **Desastre**; - Para **prestar socorro**; - Durante o dia, por **determinação judicial**. A Jurisprudência já tem assentido que o conceito de casa deve ser encarado de forma ampla, incluindo o

	local não aberto ao público onde é exercida atividade profissional.
Ao sigilo da **correspondência**	A Constituição estabelece que "é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas". A Jurisprudência já relativizou essa garantia, aceitando, por exemplo, que a correspondência destinada ao preso seja conhecida pelo dirigente do estabelecimento prisional.
À **liberdade de consciência e de crença** e ao livre exercício do **culto religioso**	A liberdade de consciência e de crença também é considerada inviolável pela Constituição. Essa noção também já foi relativizada pela Jurisprudência: hoje já é pacífico que as manifestações religiosas não podem ofender outros direitos fundamentais, a exemplo do direito à vida, à liberdade, à integridade física, etc.
À **liberdade de associação**	A Constituição assegura o direito de associação, independentemente de autorização estatal. A exceção fica por conta da proibição constitucional às associações de caráter paramilitar e com fins ilícitos.
Aos direitos e garantias legais assegurados ao **exercício do voto**	O voto é um direito fundamental de todo cidadão brasileiro. Atos atentatórios à sistemática das eleições também são tipificados como crimes de responsabilidade.
Ao **direito de reunião**	A Constituição assegura o direito de reunião, desde que as pessoas reúnam-se de forma pacífica e sem armas, e não frustrem uma reunião anteriormente convocada para o mesmo local. Apenas para fins de organização do Poder Público, é necessário comunicar previamente a ocorrência de reunião.
À **incolumidade física** do indivíduo	Não só a violência física, mas também a violência psicológica pode caracterizar o abuso de autoridade.
Aos direitos e garantias legais assegurados ao **exercício profissional**	A liberdade de profissão também é assegurada pela Constituição, desde que sejam atendidas as qualificações profissionais estabelecidas em lei. Para exercer a advocacia, por exemplo, é requisito legal ser bacharel em Direito e estar inscrito nos quadros da OAB.

ABUSO DE AUTORIDADE – CONDUTAS TÍPICAS	
Art. 4º Constitui também **abuso de autoridade**:	
Ordenar ou executar **medida privativa da liberdade** individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder	Mais uma vez o bem jurídico tutelado aqui é a liberdade. As **formalidades legais** mencionadas estão relacionadas, via de regra, à exigência de ordem judicial, exceto no que tange à prisão em flagrante delito e à prisão administrativa militar.
Submeter pessoa sob sua guarda ou custódia a **vexame** ou a **constrangimento** não autorizado em lei	Vexame é uma **humilhação**, uma **vergonha** infligida a uma pessoa. Esse abuso é aquele cometido pelo agente público que detém autoridade (poder de guarda) sobre outra pessoa.
Deixar de comunicar, imediatamente, ao juiz competente a **prisão ou detenção** de qualquer pessoa	A Constituição determina que a prisão de qualquer pessoa deve ser comunicada imediatamente à **autoridade judicial** competente e à **família** do preso.
Deixar o Juiz de ordenar o **relaxamento de prisão** ou detenção ilegal que lhe seja comunicada	Obviamente esta conduta somente pode ser praticada por **magistrado**, e também ofende um dispositivo constitucional, que determina que a "prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária".
Levar à prisão e nela deter quem quer que se proponha a **prestar fiança**, permitida em lei	A regra do Direito Processual Penal brasileiro é a liberdade provisória. Em alguns casos, porém, a lei determina que a autoridade deve arbitrar uma **fiança**, e nesse caso se ela for paga não há razão para negar a liberdade.
Cobrar o carcereiro ou agente de autoridade policial **carceragem, custas, emolumentos ou qualquer outra despesa**, desde que a cobrança não tenha apoio em lei, quer quanto à espécie quer quanto ao seu valor	Esta conduta é praticada pela autoridade que cobra valores indevidos dos presos. Normalmente essas cobranças estão relacionadas à concessão de certos privilégios, ou à "vista grossa" feita a ilícitos praticados dentro da prisão.
Recusar o carcereiro ou agente de autoridade policial **recibo de importância recebida** a título de carceragem, custas, emolumentos ou de qualquer outra despesa	
O ato lesivo da **honra** ou do **patrimônio** de pessoa natural ou jurídica, quando praticado com	Este tipo é muito amplo, e diz respeito a atos de autoridade praticados de forma ofensiva à **honra** e ao **patrimônio** da pessoa. É o caso, por exemplo, do agente de trânsito que, em vez de apenas

abuso ou desvio de poder ou sem competência legal	aplicar a multa devida, profere xingamentos contra o motorista que pratica irregularidade.
Prolongar a execução de prisão temporária, de pena ou de medida de segurança, deixando de expedir em tempo oportuno ou de cumprir imediatamente ordem de liberdade	A prisão temporária pode durar no máximo 5 dias (exceto nos crimes hediondos), ao fim dos quais, se não foi decretada a prisão preventiva, o próprio delegado deve providenciar o alvará de soltura. Também comete crime de abuso o juiz que não emite ordem para que seja solto o preso que cumpriu sua pena, bem como o dirigente do estabelecimento prisional que não cumpre a ordem.

ABUSO DE AUTORIDADE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
Advertência	Apenas verbal.
Repreensão	Por escrito.
Suspensão do cargo, função ou posto por prazo de 5 a 180, com perda de vencimentos e vantagens	O agente deixa de exercer o cargo por um período determinado, sem percepção de remuneração.
Destituição de função	Devemos entender que se trata da destituição de função de confiança ou de cargo em comissão. É uma penalidade equivalente à demissão.
Demissão	É a penalidade mais gravosa prevista na Lei nº 8.112/1990, e consiste na perda de vínculo do servidor com a Administração Pública.
Demissão, a bem do serviço público	Esta modalidade de demissão era prevista no antigo estatuto dos servidores civis federais. Atualmente, ainda existe na Lei nº 8.429/1992, para a hipótese de demissão em razão de não entrega ou entrega fraudulenta de declaração de bens para posse e na Lei nº 8.026/1990, a qual definiu dois ilícitos funcionais contra a Fazenda Nacional e para eles previu tal pena de demissão.

ABUSO DE AUTORIDADE – SANÇÕES PENAIS	
Essas penas podem ser aplicadas alternada ou cumulativamente	
Multa de cem a cinco mil cruzeiros	Mais uma vez a lei trata de valores, que não são aplicáveis hoje. Hoje tem sido aplicada a regra de cálculo de multas do Código Penal, utilizando-se os dias-multa para determinar o montante.
Detenção por 10 dias a 6 meses	Não há pena de reclusão prevista na lei.
Perda do cargo e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública por prazo até 3 anos	
Quando o abuso for cometido por agente de **autoridade policial, civil ou militar**, de qualquer categoria, poderá ser cominada a pena autônoma ou acessória, de não poder o acusado exercer funções de natureza policial ou militar no município da culpa, por prazo de um a cinco anos.	Esta é uma pena específica, aplicável somente quando o abuso de autoridade for cometido por policial civil ou militar.

4 - JURISPRUDÊNCIA PERTINENTE

Súmula Vinculante 11 do STF

Uso de Algemas - Restrições - Responsabilidades do Agente e do Estado - Nulidades

Só é lícito o **uso de algemas** em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de **responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente** ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado.

5 - QUESTÕES

5.1 - QUESTÕES COMENTADAS

1. **DEPEN – Agente Penitenciário – 2015 – Cespe.**

SITUAÇÃO HIPOTÉTICA: Em seu local de trabalho, um servidor público federal, agente de segurança, se desentendeu com um cidadão e desferiu um soco na direção do rosto deste, mas, por circunstâncias alheias à sua vontade, foi bloqueado por outro colega de trabalho que segurou-lhe o braço.

ASSERTIVA: Nessa situação, o agente de segurança deverá responder pelo delito de tentativa de abuso de autoridade.

Comentários

Neste caso podemos dizer que o agente público incorreu na conduta prevista no art. 3º, "i": atentado à incolumidade física do indivíduo. Perceba que a conduta típica é o próprio atentado, e por isso não podemos falar em tentativa, mas sim em crime consumado mesmo, pois a "tentativa" já é a conduta típica.

GABARITO: ERRADO

---

2. **Câmara dos Deputados – Técnico Legislativo – 2014 – Cespe.**

A sanção penal, em abstrato, prevista para o crime de abuso de autoridade consiste em multa, detenção ou perda de cargo e inabilitação para o exercício de função pública.

Comentários

O Cespe costuma considerar certas as assertivas incompletas, como é o caso desta. As três sanções penais previstas na lei são multa de cem a cinco mil cruzeiros; detenção por dez dias a seis meses; e perda do cargo e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública por prazo até três anos. Essas penas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

GABARITO: CERTO

---

3. **DEPEN – Agente Penitenciário – 2013 – Cespe.**

Marcelo, agente penitenciário federal, não ordenou o relaxamento da prisão de Bernardo, o qual se encontra preso sob sua custódia. Bernardo foi preso ilegalmente, fato esse que é de conhecimento de Marcelo. Nessa situação, é correto afirmar que Marcelo cometeu crime de abuso de autoridade.

Comentários

Se você já estudou Processo Penal, esta questão ficou fácil, não é mesmo? Agente Penitenciário não relaxa prisão de ninguém. A conduta prevista no art. 4º, "d" da Lei nº 4.898/1965 é seguinte: "deixar o juiz de ordenar o relaxamento de prisão ou detenção ilegal que lhe seja comunicada".

GABARITO: ERRADO

---

4. DPE-RS - Técnico – Segurança – 2017 – FCC.

Um agente público de natureza civil, no exercício de seu cargo, executou medida privativa da liberdade individual para um cidadão, sem as formalidades legais. De acordo com a Lei n° 4.898/1965, esse agente público está sujeito à sanção administrativa que

a) consistirá em multa de valor fixado pela legislação vigente; detenção por dez dias a seis meses; perda do cargo e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública por prazo até três anos.

b) consistirá no pagamento de uma indenização com valor pré-fixado pela legislação vigente, caso não seja possível fixar o valor do dano.

c) será aplicada de acordo com a gravidade do abuso cometido, que poderá consistir em advertência; repreensão; suspensão do cargo, função ou posto por prazo de 5 a 180 dias, com perda de vencimentos e vantagens; destituição de função; demissão; demissão, a bem do serviço público.

d) poderá ser cominada a pena autônoma ou acessória, de não poder o acusado exercer funções de natureza policial ou militar no município em questão, por prazo de um a cinco anos.

e) consistirá, dentre outros, em detenção de dez dias a um ano, pagamento de uma indenização com valor pré-fixado pela legislação vigente e demissão, a bem do serviço público.

Comentários

De acordo com o art. 6º, §1º da Lei do Abuso de Autoridade, a sanção administrativa consistirá em:

a) advertência;

b) repreensão;

c) suspensão do cargo, função ou posto por prazo de 5 a 180 dias, com perda dos vencimentos e vantagens;

d) destituição de funções

e) demissão;

f) demissão, a bem do serviço público.

GABARITO: C

---

5. TRT 24ª Região (MS) – Técnico Judiciário – Segurança – 2017 – FCC.

Carlos exerce cargo público de natureza civil, de forma transitória e sem remuneração. No exercício do seu trabalho, cometeu atentado ao livre exercício do culto religioso. Por isso, Carlos recebeu sanção administrativa legalmente determinada em função da gravidade do abuso cometido, que consistiu em advertência. Considerando as disposições da Lei n° 4.898/65, Carlos

a) não é considerado autoridade, pois exerce seu cargo de forma transitória.

b) sofreu advertência por abuso de autoridade.

c) não é considerado autoridade, pois exerce seu cargo sem remuneração.

d) cometeu abuso de autoridade, mas a advertência não é sanção administrativa prevista para o atentado cometido.

e) cometeu atentado que não caracteriza abuso de autoridade.

Comentários

Quanto à qualidade de Carlos como autoridade, devemos relembrar o art. 2º, segundo o qual reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior. Além disso, você já sabe que entre as sanções Administrativas do art. 6º está prevista a advertência.

GABARITO: B

---

6. TRF 2ª Região - Analista Judiciário - Área Administrativa – 2017 – CONSULPLAN.

Sobre a Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965), analise as afirmativas a seguir.

I. Quando o abuso for cometido por agente de autoridade policial, civil ou militar, de qualquer categoria, poderá ser cominada a pena autônoma ou acessória, de não poder o acusado exercer funções de natureza policial ou militar no município da culpa, por prazo de um a três anos.

II. Considera-se autoridade, para os efeitos da lei de abuso de autoridade, quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil, ou militar, ainda que transitoriamente e sem remuneração.

III. A ação penal será iniciada, independentemente de inquérito policial ou justificação por denúncia do Ministério Público, instruída com a representação da vítima do abuso.

Estão corretas as afirmativas

a) I, II e III.

b) III, apenas.

c) I e II, apenas.

d) II e III, apenas.

Comentários

Nosso erro está o item I. A realidade a regra é a seguinte: Quando o abuso for cometido por agente de autoridade policial, civil ou militar, de qualquer categoria, poderá ser cominada a pena autônoma ou acessória, de não poder o acusado exercer funções de natureza policial ou militar no município da culpa, por **prazo de um a cinco anos**.

GABARITO: D

---

7. TRF 2ª Região - Técnico Judiciário – Apoio – 2017 - CONSULPLAN.

"De acordo com a Lei de Abuso de Autoridade, apresentada ao Ministério Público a representação da vítima, aquele, no prazo de _____, denunciará o réu, desde que o fato narrado constitua abuso de autoridade, e requererá ao Juiz a sua citação, e, bem assim, a designação de audiência de instrução e julgamento." Assinale a alternativa que completa corretamente a afirmativa anterior.

a) 24 horas.

b) 48 horas.

c) 5 dias.

d) 10 dias.

Comentários

Nos termos do art. 13, apresentada ao Ministério Público a representação da vítima, aquele, no prazo de quarenta e oito horas, denunciará o réu, desde que o fato narrado constitua abuso de autoridade, e requererá ao Juiz a sua citação, e, bem assim, a designação de audiência de instrução e julgamento.

GABARITO: B

---

8. TRF - 2ª REGIÃO - Analista Judiciário – Apoio – 2017 – CONSULPLAN.

De acordo com a Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, o abuso de autoridade sujeitará o seu autor à sanção administrativa civil e penal. A sanção administrativa será aplicada de acordo com a gravidade do abuso cometido e NÃO consistirá em:

a) Advertência.

b) Repreensão.

c) Demissão, a bem do serviço público.

d) Suspensão do cargo, função ou posto por prazo de trinta a trezentos e sessenta dias, com perda de vencimentos e vantagens.

Comentários

Entre as sanções administrativas previstas no art. 6º temos a suspensão do cargo, mas essa se dá de 5 a 180 dias, com perda de vencimentos e vantagens.

GABARITO: D

---

9. TCE-RN – Auditor – 2015 – Cespe.

Conforme o entendimento do STJ, ao acusado de crime de abuso de autoridade pode ser feita proposta de transação penal.

Comentários

É verdade. O STJ já entendeu que é possível propor a transação penal no crime de abuso de autoridade, pois a Lei n. 10.259/2001 não exclui da competência do Juizado Especial Criminal os crimes que possuam rito especial.

GABARITO: CERTO

---

10. AGU – Advogado – 2015 – Cespe.

O crime de abuso de autoridade, em todas as suas modalidades, é infração de menor potencial ofensivo, sujeitando-se seu autor às medidas despenalizadoras previstas na lei que dispõe sobre os juizados especiais cíveis e criminais, desde que preenchidos os demais requisitos legais.

Comentários

O abuso de autoridade sujeita o seu autor a sanções civis, penais e administrativas. Dentre as sanções penais cominadas consta a detenção de 10 dias a 6 meses. Por isso podemos dizer que se trata de uma infração penal de menor potencial ofensivo, pois sua pena máxima cominada não é superior a 2 anos, e, portanto, podem ser aplicadas as medidas despenalizadoras previstas na Lei nº 9.099/1995.

GABARITO: CERTO

---

11. AGU – Advogado – 2015 – Cespe.

Constitui abuso de autoridade impedir que o advogado tenha acesso a processo administrativo ao qual a lei garanta publicidade.

Comentários

Esta é uma das condutas previstas na lei, e consta no art. 3º, "j".

GABARITO: CERTO

---

12. TJDFT – Juiz de Direito – 2014 – Cespe (adaptada).

Entre as sanções penais previstas na lei que dispõe sobre abuso de autoridade, incluem-se a perda do cargo público e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública por prazo de até três anos.

Comentários

Exato! Perceba que a perda do cargo aí é sanção de natureza penal, mesmo, e não administrativa. Cuidado para não se confundir hein!?

GABARITO: CERTO

---

13. TJ-AP – Analista Judiciário – 2014 – FCC.

Com relação às sanções do abuso de autoridade previstas na Lei nº 4.898/1965, considere o parágrafo 5º do artigo 6º da Lei de Abuso de Autoridade.

Art. 6º (...)

§ 5º Quando o ..... for cometido por agente de autoridade ..... , ... ou ..... , de qualquer categoria, poderá ser cominada a pena ..... ou ..... , de não poder o acusado exercer funções de natureza policial ou militar no município da culpa, por prazo de um a cinco anos. Completa correta e, respectivamente, a disposição:

a) crime - policial - civil - militar - alternativa - final

b) abuso - federal - estadual - municipal - principal - autônoma

c) crime - federal - portuária - rodoviária - autônoma - acessória

d) abuso - federal - estadual - municipal - alternativa - de reclusão

e) abuso - policial - civil - militar - autônoma – acessória

Comentários

Vamos relembrar a redação do § 5º?

> ***§ 5º*** *Quando o abuso for cometido por agente de autoridade policial, civil ou militar, de qualquer categoria, poderá ser cominada a pena autônoma ou acessória, de não poder o acusado exercer funções de natureza policial ou militar no município da culpa, por prazo de um a cinco anos.*

GABARITO: E

---

14. MPE-SC – Promotor de Justiça – 2014 – MPE-SC.

A Lei n. 4.898/65, que prevê os crimes de abuso de autoridade, é aplicável inclusive aos que exercem cargo, emprego ou função pública de natureza civil, ainda que transitoriamente e sem remuneração.

Comentários

Perfeito! A aplicação da lei do abuso de autoridade não depende de o vínculo ser efetivo e nem de que o agente público receba remuneração.

GABARITO: CERTO

---

15. TCE-PA - Auditor de Controle Externo – Procuradoria – 2016 – Cespe.

No que concerne aos crimes em espécie, julgue o item seguinte.

O militar em serviço não responde pelos crimes de abuso de autoridade previstos na Lei n.º 4.898/1965.

Comentários

De acordo com o art. 5º, considera-se autoridade quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil, ou militar, ainda que transitoriamente e sem remuneração.

GABARITO: ERRADO

---

16. PC-SP – Delegado – 2018 - VUNESP

Considere que um Delegado de Polícia, após autuar em flagrante um criminoso, deixe de comunicar imediatamente ao juiz competente a referida prisão.

É correto afirmar que o Delegado

a) cometeu um abuso de autoridade, podendo ser sancionado administrativamente com advertência ou suspensão do cargo, além da cominação acessória de não poder exercer funções de qualquer natureza no município da culpa, por prazo de um a dez anos.

b) cometeu um abuso de autoridade, podendo ser sancionado administrativamente com a suspensão do cargo, função ou posto por prazo de trinta a cento e oitenta dias, além da cominação acessória de não poder exercer funções de natureza policial no município da culpa, por prazo de um a dez anos.

c) não cometeu abuso de autoridade. Entretanto, poderá ser sancionado com a pena autônoma de não poder exercer funções de natureza policial no município da culpa, por prazo de um a cinco anos.

d) cometeu um abuso de autoridade, podendo ser sancionado administrativamente com repreensão.

e) não cometeu abuso de autoridade, devendo ser responsabilizado tão somente na esfera administrativa.

Comentários

Nos termos do art. 4º, alínea c, da lei n° 4.898/1965 pratica abuso de autoridade aquele que "*deixar de comunicar, imediatamente, ao juiz competente a prisão ou detenção de qualquer pessoa*", afinal entre os direitos e garantias individuais contemplados no art. 5º da Constituição Federal de 1988 está o de que "*a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada.*". Previsão também contemplada no art. 306 do Código de Processo Penal[1].

Em consequência, aos atos de abuso de autoridade poderão ser aplicadas sanções penais e administrativas, de modo que entre as administrativas está a possibilidade de repreensão (art. 6º, §1º, b, lei n. 4.898/65).

> ***Art. 6º*** *O abuso de autoridade sujeitará o seu autor à sanção administrativa civil e penal.*
>
> ***§ 1º*** *A sanção administrativa será aplicada de acordo com a gravidade do abuso cometido e consistirá em: [...] b) repreensão;*

Assim, o Delegado de Polícia que, após autuar em flagrante um criminoso, deixar de comunicar imediatamente ao juiz competente a referida prisão cometerá um abuso de autoridade, podendo ser sancionado administrativamente com repreensão.

São os erros dos demais itens:

Letra A: quando o autor do ato de abuso de autoridade for uma autoridade policial, civil ou militar, poderá ser cominada a pena acessória ou autônoma de não poder exercer funções de natureza **policial ou militar** (a vedação não é para o exercício de qualquer função, mas apenas para as de

[1] Art. 306. A prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente, ao Ministério Público e à família do preso ou à pessoa por ele indicada. (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).

natureza policial ou militar!) no município da culpa, por prazo de **01 (um) a 05 (cinco) anos** e não de 01 (um) a 10 (dez) anos como afirma a questão (art. 6º, §5º, lei n. 4.898/65)

Letra B: A sanção administrativa de suspensão do cargo, função ou posto ocorrerá pelo prazo de **05 (cinco) a 180 (cento e oitenta) dias** e não de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias (art. 6º, §1º, c, lei n. 4.898/65). Além disso, incorreu no mesmo equívoco da parte final do item A.

Letra C: Tratou-se de efetivo ato de abuso de autoridade nos termos do art. 4º, alínea c, da lei n° 4.898/1965 e, por isso, poderá ser sancionado com a pena autônoma de não poder exercer funções de natureza policial no município da culpa, por prazo de um a cinco anos.

Letra D: Tratou-se de efetivo ato de abuso de autoridade nos termos do art. 4º, alínea c, da lei n° 4.898/1965, podendo ser responsabilizado tanto na esfera administrativa quanto criminal (art. 6º, lei n° 4.898/1965)

GABARITO: D

5.2 - LISTA DE QUESTÕES

1. **DEPEN – Agente Penitenciário – 2015 – Cespe.**

SITUAÇÃO HIPOTÉTICA: Em seu local de trabalho, um servidor público federal, agente de segurança, se desentendeu com um cidadão e desferiu um soco na direção do rosto deste, mas, por circunstâncias alheias à sua vontade, foi bloqueado por outro colega de trabalho que segurou-lhe o braço.

ASSERTIVA: Nessa situação, o agente de segurança deverá responder pelo delito de tentativa de abuso de autoridade.

2. **Câmara dos Deputados – Técnico Legislativo – 2014 – Cespe.**

A sanção penal, em abstrato, prevista para o crime de abuso de autoridade consiste em multa, detenção ou perda de cargo e inabilitação para o exercício de função pública.

3. **DEPEN – Agente Penitenciário – 2013 – Cespe.**

Marcelo, agente penitenciário federal, não ordenou o relaxamento da prisão de Bernardo, o qual se encontra preso sob sua custódia. Bernardo foi preso ilegalmente, fato esse que é de conhecimento de Marcelo. Nessa situação, é correto afirmar que Marcelo cometeu crime de abuso de autoridade.

4. **DPE-RS - Técnico – Segurança – 2017 – FCC.**

Um agente público de natureza civil, no exercício de seu cargo, executou medida privativa da liberdade individual para um cidadão, sem as formalidades legais. De acordo com a Lei n° 4.898/1965, esse agente público está sujeito à sanção administrativa que

a) consistirá em multa de valor fixado pela legislação vigente; detenção por dez dias a seis meses; perda do cargo e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública por prazo até três anos.

b) consistirá no pagamento de uma indenização com valor pré-fixado pela legislação vigente, caso não seja possível fixar o valor do dano.

c) será aplicada de acordo com a gravidade do abuso cometido, que poderá consistir em advertência; repreensão; suspensão do cargo, função ou posto por prazo de 5 a 180 dias, com perda de vencimentos e vantagens; destituição de função; demissão; demissão, a bem do serviço público.

d) poderá ser cominada a pena autônoma ou acessória, de não poder o acusado exercer funções de natureza policial ou militar no município em questão, por prazo de um a cinco anos.

e) consistirá, dentre outros, em detenção de dez dias a um ano, pagamento de uma indenização com valor pré-fixado pela legislação vigente e demissão, a bem do serviço público.

5. **TRT - 24ª REGIÃO (MS) - Técnico Judiciário – Segurança - 2017 - FCC.**

Carlos exerce cargo público de natureza civil, de forma transitória e sem remuneração. No exercício do seu trabalho, cometeu atentado ao livre exercício do culto religioso. Por isso,

Carlos recebeu sanção administrativa legalmente determinada em função da gravidade do abuso cometido, que consistiu em advertência. Considerando as disposições da Lei n° 4.898/65, Carlos

a) não é considerado autoridade, pois exerce seu cargo de forma transitória.

b) sofreu advertência por abuso de autoridade.

c) não é considerado autoridade, pois exerce seu cargo sem remuneração.

d) cometeu abuso de autoridade, mas a advertência não é sanção administrativa prevista para o atentado cometido.

e) cometeu atentado que não caracteriza abuso de autoridade.

6. TRF - 2ª REGIÃO - Analista Judiciário - Área Administrativa – 2017 – CONSULPLAN.

Sobre a Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965), analise as afirmativas a seguir.

I. Quando o abuso for cometido por agente de autoridade policial, civil ou militar, de qualquer categoria, poderá ser cominada a pena autônoma ou acessória, de não poder o acusado exercer funções de natureza policial ou militar no município da culpa, por prazo de um a três anos.

II. Considera-se autoridade, para os efeitos da lei de abuso de autoridade, quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil, ou militar, ainda que transitoriamente e sem remuneração.

III. A ação penal será iniciada, independentemente de inquérito policial ou justificação por denúncia do Ministério Público, instruída com a representação da vítima do abuso.

Estão corretas as afirmativas

a) I, II e III.

b) III, apenas.

c) I e II, apenas.

d) II e III, apenas.

7. TRF - 2ª REGIÃO - Técnico Judiciário – Apoio – 2017 - CONSULPLAN.

"De acordo com a Lei de Abuso de Autoridade, apresentada ao Ministério Público a representação da vítima, aquele, no prazo de _____, denunciará o réu, desde que o fato narrado constitua abuso de autoridade, e requererá ao Juiz a sua citação, e, bem assim, a designação de audiência de instrução e julgamento." Assinale a alternativa que completa corretamente a afirmativa anterior.

a) 24 horas.

b) 48 horas.

c) 5 dias.

d) 10 dias.

8. TRF - 2ª REGIÃO - Analista Judiciário – Apoio – 2017 – CONSULPLAN.

De acordo com a Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, o abuso de autoridade sujeitará o seu autor à sanção administrativa civil e penal. A sanção administrativa será aplicada de acordo com a gravidade do abuso cometido e NÃO consistirá em:

a) Advertência.

b) Repreensão.

c) Demissão, a bem do serviço público.

d) Suspensão do cargo, função ou posto por prazo de trinta a trezentos e sessenta dias, com perda de vencimentos e vantagens.

9. TCE-RN – Auditor – 2015 – Cespe.

Conforme o entendimento do STJ, ao acusado de crime de abuso de autoridade pode ser feita proposta de transação penal.

10. AGU – Advogado – 2015 – Cespe.

O crime de abuso de autoridade, em todas as suas modalidades, é infração de menor potencial ofensivo, sujeitando-se seu autor às medidas despenalizadoras previstas na lei que dispõe sobre os juizados especiais cíveis e criminais, desde que preenchidos os demais requisitos legais.

11. AGU – Advogado – 2015 – Cespe.

Constitui abuso de autoridade impedir que o advogado tenha acesso a processo administrativo ao qual a lei garanta publicidade.

12. TJDFT – Juiz de Direito – 2014 – Cespe (adaptada).

Entre as sanções penais previstas na lei que dispõe sobre abuso de autoridade, incluem-se a perda do cargo público e a inabilitação para o exercício de qualquer outra função pública por prazo de até três anos.

13. TJ-AP – Analista Judiciário – 2014 – FCC.

Com relação às sanções do abuso de autoridade previstas na Lei nº 4.898/1965, considere o parágrafo 5º do artigo 6º da Lei de Abuso de Autoridade.

Art. 6º (...)

§ 5º Quando o ..... for cometido por agente de autoridade ..... , ... ou ..... , de qualquer categoria, poderá ser cominada a pena ..... ou ..... , de não poder o acusado exercer funções de natureza policial ou militar no município da culpa, por prazo de um a cinco anos. Completa correta e, respectivamente, a disposição:

a) crime - policial - civil - militar - alternativa - final

b) abuso - federal - estadual - municipal - principal - autônoma

c) crime - federal - portuária - rodoviária - autônoma - acessória

d) abuso - federal - estadual - municipal - alternativa - de reclusão

e) abuso - policial - civil - militar - autônoma – acessória

14. MPE-SC – Promotor de Justiça – 2014 – MPE-SC.

A Lei n. 4.898/65, que prevê os crimes de abuso de autoridade, é aplicável inclusive aos que exercem cargo, emprego ou função pública de natureza civil, ainda que transitoriamente e sem remuneração.

15. TCE-PA - Auditor de Controle Externo – Procuradoria – 2016 – Cespe.

No que concerne aos crimes em espécie, julgue o item seguinte.

O militar em serviço não responde pelos crimes de abuso de autoridade previstos na Lei n.º 4.898/1965.

16. PC-SP – Delegado – 2018 - VUNESP

Considere que um Delegado de Polícia, após autuar em flagrante um criminoso, deixe de comunicar imediatamente ao juiz competente a referida prisão.

É correto afirmar que o Delegado

a) cometeu um abuso de autoridade, podendo ser sancionado administrativamente com advertência ou suspensão do cargo, além da cominação acessória de não poder exercer funções de qualquer natureza no município da culpa, por prazo de um a dez anos.

b) cometeu um abuso de autoridade, podendo ser sancionado administrativamente com a suspensão do cargo, função ou posto por prazo de trinta a cento e oitenta dias, além da cominação acessória de não poder exercer funções de natureza policial no município da culpa, por prazo de um a dez anos.

c) não cometeu abuso de autoridade. Entretanto, poderá ser sancionado com a pena autônoma de não poder exercer funções de natureza policial no município da culpa, por prazo de um a cinco anos.

d) cometeu um abuso de autoridade, podendo ser sancionado administrativamente com repreensão.

e) não cometeu abuso de autoridade, devendo ser responsabilizado tão somente na esfera administrativa.

5.3 - GABARITO

1. ERRADO
2. CERTO
3. ERRADO
4. C
5. B
6. D
7. B
8. D
9. CERTO
10. CERTO
11. CERTO
12. CERTO
13. E
14. CERTO
15. ERRADO
16. D

6- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluímos aqui esta aula! Se tiver dúvidas, utilize nosso fórum. Estou sempre à disposição também no e-mail e nas redes sociais.

Grande abraço!

Paulo Guimarães

professorpauloguimaraes@gmail.com

Não deixe de me seguir nas redes sociais!

www.facebook.com/profpauloguimaraes

@profpauloguimaraes

Professor Paulo Guimarães

(61) 99607-4477

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1. Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2. Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3. Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4. Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5. Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6. Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7. Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8. O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.

Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.